



# Prefeitura Municipal de Canarana

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI MUNICIPAL nº 360/98.-  
De 24 de abril de 1998.-

Aprova o Loteamento Urbano Morada do Sol e dá providências.

Darci Jesus Romio, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Loteamento Urbano Morada do Sol, localizado na cidade de Canarana, de propriedade de Adolfo Beckmann, brasileiro, casado, RG nº 096 275 SSP/RS e CPF nº 202 307 961-68; Claudemir José Munarini, brasileiro, solteiro, maior, RG nº 1026723534 SSP/RS e CPF de nº 398 830 510-34; Paulo Luiz Winck, brasileiro, solteiro, maior, RG nº 338 835 SSP/MT e CPF nº 274 803 201-04, e Mário Alcides Sott, brasileiro, casado, RG nº 4007745112 SSP/RS e CPF nº 197 740 440-53, conforme plantas, memoriais descritivos, termos de compromisso e demais documentos anexos e integrantes da presente lei.

Art. 2º - Fica reservada, sem ônus para o Município, uma área de 10.000 m² (Dez mil metros quadrados) designada por quadra nº 15 (Quinze) do Loteamento.

Art. 3º - Os loteadores cedem, sem ônus para o Município, a quantia de 5 (Cinco) lotes para a instalação de equipamentos públicos quando necessários e em local de comum acordo.

Art. 4º - Os loteadores ficam-isentos da Taxa de Licença Relativa à Execução de Obras, Arruamentos e Loteamentos.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, 24 de abril de 1998.-

*Darci Jesus Romio*  
Darci Jesus Romio  
Prefeito Municipal